



# Estado Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO nº. 306 08 de Outubro de 1998.

“ Dispõe sobre nova redação ao Parágrafo 2º. do Art. 20 do Regimento Interno e dá outras providências.”

**Art. 1º.** - Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo 2º., do Art. 20 do Regimento Interno:

“Art. 20 - ...

*Parágrafo 2º.* - A eleição para renovação da Mesa para o segundo Biênio, realizar-se-à obrigatoriamente durante os 120 (cento e vinte) dias antes do término do segundo ano de cada legislatura, em data designada pelo Presidente da mesa, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para sua realização, podendo concorrer as chapas inscritas em documento assinado por, pelo menos, 02 (dois) de seus integrantes, e protocoladas junto a Secretaria da Câmara, até 05 (cinco) dias antes da data determinada para à eleição; empossando-se os eleitos em 1º. de Janeiro do ano seguinte.

**Art. 2º.** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 08 DE OUTUBRO DE 1998.

  
AUÊLIR FRANCISCO P. TEIXEIRA  
Presidente



Estado Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO  
Em 09/10/98  
*[Signature]*

*Aprovado em definitivo  
votação Regime Urgência*

APROVADO  
Em 09/10/98  
*[Signature]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 08 de Outubro de 1998.

“Dispõe sobre nova redação ao Parágrafo 2º.  
do Art. 20 do Regimento Interno e dá outras  
providências.”

Art. 1º. - Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo 2º., do Art. 20 do  
Regimento Interno:

“Art. 20 - ...

Parágrafo 2º. - A eleição para renovação da Mesa  
para o segundo Biênio, realizar-se-à  
obrigatoriamente durante os 120 (cento e vinte)  
dias antes do término do segundo ano de cada  
legislatura, em data designada pelo Presidente da  
mesa, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para sua  
realização, podendo concorrer as chapas inscritas  
em documento assinado por, pelo menos, 02 (dois)  
de seus integrantes, e protocoladas junto a  
Secretaria da Câmara, até 05 (cinco) dias antes da  
data determinada para à eleição; empossando-se os  
eleitos em 1º. de Janeiro do ano seguinte.

Art. 2º. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal C. Branco  
Duas Barras, 05 de outubro de 1998.

JOSÉ RONALDO F. CORRÊA

*[Signature]*

GERALDO VITORINO F. AYGUEIRA

*[Signature]*

MARCOS SERPA ALVES

*[Signature]*



**Estado Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Duas Barras**

APROVADO  
Em 09/10/98  
[Handwritten signature]

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 08 de Outubro de 1998.**

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,

A presente modificação foi elaborada em consonância com o Regimento Interno, em seu art. 220, inciso III.

Visa a presente modificação, dar nova redação ao parágrafo 2º. do art. 20 do nosso Regimento Interno, pois a nova redação dada pelo projeto de resolução nº. 7, deixou alguns pontos de dúvida interpretação.

Portanto, visando evitar polêmicas futuras, esta comissão efetuou as emendas necessárias, principalmente ao termo anteriormente usado de "até", pelo termo "durante", bem como limitou o numero de integrantes que devem assinar a inscrição junto a secretaria.

Duas Barras, 05 de outubro de 1998.

**JOSÉ RONALDO F. CORRÊA**

**GERALDO VITORINO F. AYGUEIRA**

**MARCOS SERPA ALVES**